



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 831

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº. 23, de 21 de janeiro de 2021** - Determina pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seja realizada Auditoria Externa sobre a gestão 2009-2012 e 2013-2016, de toda Administração Municipal Direta e Indireta.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
www.belocampo.ba.gov.br



DECRETO Nº. 23, de 21 de janeiro de 2021.

Determina pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seja realizada Auditoria Externa sobre a gestão 2009-2012 e 2013-2016, de toda Administração Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belo Campo,

CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável passa necessariamente pela existência e permanente revisão de rígidos controles dos limites administrativos delimitados pela Constituição federal, pela Legislação Local e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade permanente e aperfeiçoamento do controle da legalidade dos atos administrativos, bem como de que haja respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, pessoalidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização, em até 180 (cento e oitenta dias) dias, pelo Órgão competente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, de Auditoria externa sobre a Gestão Municipal dentre os anos de 2009-2012 e 2013-2016.

Parágrafo único – Para a realização do que trata esse artigo, fica autorizada a contratação de auditoria em conformidade com a legislação pátria, a saber, a Lei 8.666 de 1993 e suas correlatas, para verificação e análise de contratos, licitações, convênios, atos administrativos, folha de pagamento, ordem de pagamentos, pagamentos, e tudo quanto for atinente às contas do período descrito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, nº. 02 - Tel.: (77) 3437-2933 – Centro, Belo Campo, Bahia - CEP 45.160-000